
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.128, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui o “Dia do Antigomobilista” no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Antigomobilista” no Município de Divinópolis a ser comemorado anualmente em 12 de agosto.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se “antigomobilista” a pessoa que de algum modo preserva ou contribui para a preservação dos veículos de modelos antigos e originais, segundo os critérios da Federação Brasileira de Veículos Antigos - FBVA e a Federação Internacional de Veículos Antigos - FIVA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90B9610F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/11/2022. Edição 3398

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>